TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.°: **488870/18**
ASSUNTO: **ATO DE INATIVAÇÃO**
ENTIDADE: **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**
INTERESSADA: **INÊS SCHPIL GOLANOWSKI**
RESPONSÁVEIS: **BACHIR ABBAS, HILTON SANTIN ROVEDA**
RELATOR: **AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

ACÓRDÃO N.° 618/22 – PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA

Aposentadoria. Ato concessivo decorrente de decisão judicial transitada em julgado. **Registro**.

RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO

Trata-se da aposentadoria da senhora INÊS SCHPIL GOLANOWSKI, Professora do Município de União da Vitória.

De acordo com o Município (página 3 da peça 11), o ato em exame tem fundamento em decisão judicial da 2ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória (autos n.° 0006595-30.2018.8.16.0174), pela qual foi concedida medida liminar para suspender os efeitos do Decreto Municipal n.° 218/18 (que tratou da revogação de ato concessivo anterior de aposentadoria).

Considerando que, em instância recursal, a decisão foi confirmada pela 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná – tendo o respectivo acórdão transitado em julgado em 30/7/2019[1] –, corroboro as manifestações uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (peça 31) e do Ministério Público de Contas (peça 34) para propor que o Tribunal **determine o registro** do presente ato.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os

[1] Informações disponíveis no sistema Projudi <https://projudi.tjpr.jus.br/>. Último acesso em: 17 mar. 2022.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR K6BI.X9L1.651L.L46C.6

membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **por unanimidade**, nos termos propostos pelo Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, **determinar o registro** do presente ato.

Integraram o *quorum* os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 24 de março de 2022 – Sessão Virtual n.° 5.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR K6BI.X9L1.651L.L46C.6